



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL N° 001/2011 – CJF**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (processo 2010160155) na forma abaixo:

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília-DF, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Dra. EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n. 6.473/2008, alterado pelo Decreto nº 6.796/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Gerente de Sustentação ao Negócio, Senhor WILLIANN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 414.887.681-53 e portador da C.I. nº 1742182 SSP/GO, residente e domiciliado em nesta Capital, têm entre si justo e avençado o objeto do presente Instrumento, firmado sob a égide do Decreto-Lei n. 9.760, de 05/09/1946, no inciso II, do art. 18, Lei n. 9.636/98, e no Decreto n. 3.725, de 10/01/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente cessão de uso, o imóvel de propriedade do CEDENTE, caracterizado por uma sala, sem número, medindo 50,69 m<sup>2</sup>, situada no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília-DF– Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal, destinada à prestação de serviços bancários.

1/6

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

2.1 – O imóvel objeto da presente cessão de uso destinar-se-á, exclusivamente, a instalação de um posto de serviços da CESSIONÁRIA, a qual se obriga a conservá-lo, inclusive fazendo as necessárias adequações físicas para a sua instalação e a atender todas as exigências dos poderes públicos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – Esta cessão de uso é concedida à CESSIONÁRIA pelo prazo indeterminado, podendo a qualquer momento ser revogada ou extinta.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO**

4.1 – A CESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente as taxas de uso de água e esgoto, energia elétrica e telefone.

4.2 – Os valores referentes às taxas de água e esgoto e energia elétrica serão calculados pela área competente do CEDENTE e informados ao CESSIONÁRIO pelo gestor do presente instrumento.

4.3 – A taxa de consumo de água e esgoto será calculada pelo coeficiente da estimativa de consumo predial para edifícios públicos e comerciais que é de 50 litros per capita por dia pelo número de funcionários da CESSIONÁRIA e por 22 dias, multiplicado pelo valor do m<sup>3</sup> (metro cúbico) cobrado pela concessionária prestadora do serviço.

4.4 – A taxa de energia elétrica será calculada pela média de consumo em relação aos equipamentos e instalações da área utilizada, levando-se em consideração o consumo no horário de ponta de 3 horas x 22 dias úteis e fora de ponta de 24 horas x 30 dias mais a parcela proporcional da demanda de energia.

4.5 – As contas telefônicas referentes aos ramais instalados nas dependências utilizadas pela CESSIONÁRIA serão apresentadas mensalmente pelo CEDENTE, cujos valores deverão ser recolhidos na forma indicada pelo gestor do presente instrumento.

4.6 – A CESSIONÁRIA deverá informar ao gestor do presente termo número de funcionários lotados na Agência Bancária e também sempre que ocorrer alguma alteração neste quantitativo.

4.7 – Os recolhimentos previstos no item 4.1 deverão ser efetuados até o primeiro dia útil do mês subsequente, com códigos identificadores específicos para energia elétrica, para água e esgoto e para telefonia, cabendo ao gestor deste termo prestar as informações quanto à agência, conta corrente e número dos códigos identificadores.

4.8 – As taxas de utilização de água e esgoto e de energia elétrica constantes no item 4.1 serão reajustadas sempre que as concessionárias prestadoras destes serviços reajustarem seus preços.

4.9 – A CESSIONÁRIA deverá entregar os comprovantes dos recolhimentos previstos no item 4.1 ao responsável pela fiscalização do termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia após a data limite do recolhimento.

4.10 – Por solicitação da CESSIONÁRIA poderão ser instalados medidores específicos de água e esgoto e energia elétrica, com o prévio e expresso consentimento do gestor do presente instrumento.

4.11 – A CESSIONÁRIA se responsabilizará pelos custos dos materiais e mão-de-obra necessários a execução dos serviços citados no item 4.10.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

5.1 – Todas as benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA no espaço físico cedido passarão a integrar as instalações do CEDENTE, independente do pagamento de qualquer indenização.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 – Além das demais obrigações, expressamente previstas neste instrumento, e de outras decorrentes da natureza do termo, deverá a CESSIONÁRIA:

a) fornecer as orientações necessárias à correta utilização dos serviços prestados nas áreas cedidas;

b) comunicar imediatamente ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao espaço físico e suas instalações;

c) submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CEDENTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências;

d) promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, de qualquer dos seus empregados considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares vigentes;

e) responsabilizar-se por extravios, prejuízos ou quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos de propriedade do CEDENTE e aos bens de propriedade de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa resultantes da execução inadequada do presente instrumento;

f) retirar diariamente, das dependências do CEDENTE, o lixo resultante de sua atividade, em recipientes recomendados pelas autoridades competentes;

g) assegurar o acesso ao imóvel objeto da presente cessão aos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições deste TERMO;

h) manter durante todo o período de vigência do presente instrumento sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.2 – Além das demais obrigações, previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do instituto, deverá o CEDENTE:

a) proporcionar a CESSIONÁRIA as condições necessárias à execução do objeto cedido, assegurado o acesso de seus empregados e fornecedores, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

b) o CEDENTE poderá a seu critério, determinar à CESSIONÁRIA que repare as instalações danificadas, ou opte pelas respectivas indenizações, devendo ser atendido no prazo que estabelecer, sob pena de revogação imediata da cessão;

c) fica reservado ao CEDENTE o direito de promover a realização de vistorias nas instalações objeto da presente cessão, sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade da CESSIONÁRIA;

d) a Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.3 – O CEDENTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perda, extravio ou dano a qualquer utensílio, equipamento ou material de propriedade da CESSIONÁRIA, destinados à execução do objeto desta avença, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DE USO DO IMÓVEL**

7.1 – A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente cessão e se obriga, por si e sucessores a:

a) não usá-lo senão com a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste TERMO;

b) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do CEDENTE lavrada em termo aditivo;

c) desocupar o imóvel e restituí-lo ao CEDENTE nas condições que recebeu, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

8.1 – Em caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro sinistro que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do imóvel para as

finalidades a que se destina, poderá o CEDENTE, a seu exclusivo interesse: (1) considerar terminada a cessão ora ajustada, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou (2) não considerar como integrante de prazo de efetiva utilização do imóvel o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento de uso, devendo em tal caso ser lavrado aditamento ao presente TERMO.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 - A CESSIONÁRIA depositará mensalmente o valor pactuado, conforme tabela a seguir, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, na conta única do Tesouro Nacional.

<b>Área ocupada pela CEF</b>	<b>Valor por m<sup>2</sup></b>	<b>Cálculo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Anual</b>
50,69 m <sup>2</sup>	R\$ 50,00	50,69m <sup>2</sup> x 50,00	R\$ 2.534,50	R\$ 30.414,00

9.2 - O atraso no pagamento mensal acarretará o pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre a importância devida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

9.3 - O valor sofrerá variação anual apurada no INPC-IBGE do período.

### **CLÁUSULA DEZ – DA CONDIÇÃO DE DEVOLUÇÃO**

10.1 – Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso deverá a CESSIONÁRIA restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pela CESSIONÁRIA, podendo o CEDENTE exigir a reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

10.2 – A CESSIONÁRIA não poderá instalar terminais de auto-atendimento além da área destinada à sua Agência Bancária sem o prévio e expresso consentimento do CEDENTE.

### **CLÁUSULA ONZE – DA REMOÇÃO DE BENS**

11.1 – Terminada a cessão ou verificado o abandono do imóvel pela cessionária, poderá o CEDENTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles da CESSIONÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

11.2 – Os bens suscitados no item 11.1 poderão ser removidos pelo CEDENTE para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado, antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

## CLÁUSULA DOZE – DA RECISÃO DE PLENO DIREITO

12.1 – Sem prejuízo da natureza precária desta cessão, o descumprimento, pela CESSIONÁRIA, de qualquer de suas obrigações dará ao CEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão.

## CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O presente TERMO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

## CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões oriundas do presente TERMO, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos avençados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brasília-DF, 22 de Fevereiro de 2011.

  
**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

  
**WILLIANN FERREIRA DA SILVA**  
Gerente de Sustentação ao Negócio da  
Caixa Econômica Federal

2º. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO SRTV/SUL QD. 701 EL. 01 LJ 24 TERREO ED. ASSIS CHATEaubriand - BRASÍLIA/DF CNPJ/MF 00.618.421/0001-80	RECONHECI e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: -WILLIANN FERREIRA DA SILVA.....
Em testemunha da verdade BRASÍLIA - 22 de Fevereiro de 2011	
ROGATÔIO BORGES FONSECA - TCE/DF RAMILDO SANTOS CORRÊA - TCE/DF SUBSTITUTO ENRIQUE ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT. RITA OLIVEIRA PAES - ESC. NOT. AUT. CLAYTON NEGRINHO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.	



crédito de aproximadamente 4% (quatro por cento) do valor originalmente contratado. AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais). Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTRERIAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES - Coordenador de Serviços e MICHELLE MAGALHÃES SILVA - Gerente Regional. Processo 172.931/08. ESPECIE: Aditivo nº 2010/019.1 firmado com a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, de elevadores das marcas Villares/Atlas e Vertical e de escadas rolantes da marca Villares/Atlas, de propriedade da Câmara dos Deputados. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/11. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 31/12/12. VALOR TOTAL: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais). EMPENHO: 2011NE000332. CLASSE ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 01031055340610001 - Processo Legislativo - Natureza da Despesa 3 3.90 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTRERIAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: ELISANGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS - Procuradora.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTABILIDADE

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade da Câmara dos Deputados FAZ SABER a todos quantos este edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio NOTIFICA a empresa CARREIRA SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ 37.006.723/0001-08, atualmente em falso incerto e não sabido, de que consta pendente de recolhimento débito no valor de R\$46.470,99 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e nove e nove centavos), referente ao inadimplemento na utilização de espaços físicos da Câmara dos Deputados e a multas contratuais - nos termos do Contrato 2009-277-0 - , variados ou não devolvidos ao final do contrato, conforme levantamento efetuado no âmbito do Processo nº 106.580/2010. A NOTIFICADA tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para comparecer à Coordenação de Movimentação Financeira da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 2º andar, sala 202, telefone 3216-3450, 3216-3455, a fim de realizar o recolhimento do valor devido ou apresentar alegações de defesa.

A observância do prazo acima ensejará a inclusão da NOTIFICAÇÃO no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, além do encaminhamento do débito à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na Dívida Ativa da União e demais medidas cabíveis, inclusive de âmbito judicial.

Brasília, 24 de fevereiro de 2011  
EVANDRO LOPES COSTA

#### DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011

OBJETO: Prestação de serviços de avaliação técnica do funcionamento do sistema irradiante da emissora de rádio da Câmara dos Deputados.

DATA DA ABERTURA: 15/3/2011, às 9h30.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de vidro temperado e ferragens.

DATA DA ABERTURA: 15/3/2011, às 10h.

EDITAIS: Cópia destes editais poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, na 14ª andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre as licitações, bem como no endereço eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2011  
JOSE MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

#### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 002 134/11-0 Modalidade: inexigibilidade. Objeto: Contratação de serviços odontológicos destinados ao Ex-Senador Odacir Soares Rodrigues, em favor da Clínica Odontológica Dr. Fábio Fiuza de Moraes Ltda., no valor total de R\$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais). Fundamentação legal: "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Walter Ribeiro, Valente Júnior, Diretor-Geral Adjunto e ratificado por Doris Marize Romanz Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/inexigibilidade.html>, pelo código 00032011022500126

#### Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2011 celebrado entre o STF e a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda. (Processo 340.766). Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico em solução integrada de software para apoio automatizado aos processos de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 94.000,00. Assinatura/Vigência: 24/02/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Carlos Roberto da Silva Abrahão.

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2010 celebrado entre o STF e a empresa ENCOM Energia e Comércio Ltda. (Processo 334.501). Objeto: Adequação técnica do projeto para melhor atender à execução dos serviços, com alteração dos quantitativos de materiais previstos na planilha de formação de preços do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 24/02/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Paulo Dawton Barocchi Pimenta

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 19/2008 celebrado entre o STF e a empresa Copiadora Universitária Ltda - ME. (Processo 329.172). Objeto: Alteração de Cláusulas Contratuais e prorrogação da vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 24/02/2011. Prorrogação: 20/05/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Miguel Ferreira de Oliveira.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 18/2008 celebrado entre o STF e a empresa ENCOM Energia e Comércio Ltda. (Processo 330.607). Objeto: Prorrogação da vigência e readjustar o valor do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 24/02/2011; Prorrogação: 20/05/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Paulo Dawton Barocchi Pimenta

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO

O STF comunica aos interessados que realizará Credenciamento de pessoas jurídicas no Distrito Federal para prestação de serviços na área odontológica. Data: a partir do dia 25/02/2011. O Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br). Contato: Seção de Contratos pelo telefone: (61) 3217-3130.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2011  
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário

#### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos auditivos para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, abrangendo a distribuição de áudio e vídeo para os ambientes, incluindo os serviços de treinamento e operação assistida, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III. Total de bens licitados: 00001 . Edital: 25/02/2011 de 12h00 às 17h59 . ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF/CNJ, Ed. Anexo I, Sala 352. Brasília - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2011 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/03/2011 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível para consulta e download nos sites [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,10 por folha.

GÉTULIO VAZ  
Provedor

(SINDEC - 24/02/2011) 040003-00001-2011NE000064

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ n. 579/2011. Termo de Credenciamento STJ n. 28/2011. CREDENCIADA: Felicity Clínica de Psicologia Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Pro-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90. Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 18/02/2011. VIGÊNCIA: 18/02/2011 a 17/02/2016. SIGNATÁRIOS: Sílvia Ferreira - SAP/ STJ; e Jacira Calaça de Oliveira - Credenciada.

PROCESSO STJ n. 578/2011. Termo de Credenciamento STJ n. 29/2011. CREDENCIADA: Clínica de Otorrinolaringologia Oto Norte Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Pro-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90. Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 23/02/2011. VIGÊNCIA: 23/02/2011 a 22/02/2016. SIGNATÁRIOS: Sílvia Ferreira - SAP/ STJ; e Jacira Calaça de Oliveira - Credenciada.

##### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO STJ n. 1496/2011. Termo de Cooperação Técnica STJ n. 20/2011. PARTICIPES: Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. OBJETO: Implantação de instrumentos que permitem a transferência eletrônica de dados e documentos relativos a processos judiciais. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 21/02/11 a 20/02/16. SIGNATÁRIOS: Ministro Álvaro Pargendler - Presidente/STJ e Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - Presidente/TJ-Paraíba.

#### CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

##### EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2011 - CIF CEDENTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL ; CESIONÁRIA: CAIXA ECONOMIA FEDERAL ; Objeto: Cessão de uso, o imóvel de propriedade do CIF, caracterizado por uma sala, sem número, medindo 50,69 m², situada no SCES, Lote 09, Trecho 03, Poço 08, Brasília-DF, Edifício-Sede do CIF, desfunda à serviços bancários. Fundamentação Legal Decreto-Lei nº 9.760/1946, no inciso II, do art. 18, da Lei nº 9.636/1998 e no Decreto nº 3.725/2001 e em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 2010160155, Vigência: Prazo indeterminado. Data de assinatura: 22/02/2011. Signatários: pelo Conveniente: EVANGELINA FERREIRA BARROS - Secretaria-Geral; pelo Conveniente: WILLIAN FERREIRA DA SILVA - Gerente de Sustentação ao Negócio.

ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CEDENTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL ; CESSIONÁRIA: CAIXA ECONOMIA FEDERAL . Objeto: Cessão de uso para instalação do I Terminal de autotendimento da Caixa. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput, e em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 2010161290; Vigência: Prazo indeterminado; Data de assinatura: 22/02/2011; Signatários: pelo Conveniente: EVANGELINA FERREIRA BARROS - Secretaria-Geral; pelo Conveniente: WILLIAN FERREIRA DA SILVA - Gerente de Sustentação ao Negócio.

#### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

##### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 3.931/2001, torna público o preço registrado para futuras aquisições de cintas de elástico, conforme descrito no registro de preços, na íntegra, resalvado o Pregão Eletrônico nº 004/2011. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.tst.msc.br>

Item	Objeto Registrado	Unid	Quant	Preço Un Registrado
1	Cinta de elástico branco	cento	1.000	R\$ 38,00

EMERAMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - ME

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2011

MARCOS FRANCA SOARES  
Coordenador de Licitações e Contratos

#### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SECRETARIA

##### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2011-05/2011, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a KSA Distribuidora de Gás Ltda. OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijões de 13 kg. VALOR: R\$ 6.840,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0366.4225 0001 - PROCEC, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 30.03.2011 a 29.03.2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 22.02.2011. ASSINAM: Môsis Francisco de Souza, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Sônia Alves da Silva Maia, Representante Legal, pela Contratada.

#### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2011

Nº Processo: 6.353/2010. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ Contratado: 85926726000173. Contratado : MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E -GEREN-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.